

**CONSIDERANDO** a portaria nº 1.505, de 24 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à importância dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do programa de atendimento domiciliar (Melhor em Casa) no município de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 022/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o processo de habilitação do Programa de Atenção Domiciliar na **POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, inscrito no CNPJ Nº. 22.980.999/0001-15, CNES Nº. 7.371.586, para uso da Rede de Atenção de Urgência e Emergência.

**Art. 2º - Aprovar o processo** de habilitação do Programa de Atenção Domiciliar, na condição de serviço de referência regulada da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e, o estabelecimento assistencial de saúde a seguir:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Parauapebas	7371586	Policlínica Municipal de Parauapebas	22.980.999/0001-15	Programa de Atenção Domiciliar	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

**Art. 3º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.  
**GERALDO PEREIRA BARROSO** Presidente da CIR  
**MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE** Secretário Municipal de Saúde de Marabá  
**Protocolo: 150692**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS**  
**RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar o processo** de habilitação de **70 (setenta) novos leitos de Enfermarias de retaguarda** no **HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES**, inscrito no CNPJ Nº. 22.980.999/0001-15, CNES Nº. 2615746, para uso da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Carajás.

**Art. 2º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO PEREIRA BARROSO**  
Presidente da CIR

**MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde de Marabá  
**Protocolo: 150696**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS**  
**RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº.012 DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.365/GM/MS, de 08 de julho de 2013, que aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.366/GM/MS de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização de Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, atende todas as condições legais para reivindicar a habilitação de um Centro de Trauma Tipo I;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar a Rede de Atenção às Urgências da Região Sudeste do Estado do Pará e assim, garantir atendimento integral qualificado ao paciente vítima de trauma;

**CONSIDERANDO** o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o processo** de habilitação do **HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES**, por sua condição de estabelecimento hospitalar que desempenha, já na prática, o papel de referência para atendimento ao paciente traumatizado do próprio município de Parauapebas e dos municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás, municípios estes, que compõe a Região de Saúde de Carajás e, também, por identificar-se como Hospital Geral, seguindo as tipologias das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência de que trata a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

**Art. 2º - Aprovar o processo** de habilitação do Centro de Trauma Tipo I, na condição de serviço de referência regulada da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e, integrante da Linha de Cuidado ao Trauma, o estabelecimento assistencial de saúde a seguir:

Nome fantasia / Razão Social / Município	CNES	CNPJ	Grupo de Habilitação
Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves	2615746	22.980.999/0001-15	Código: 34.01 - Centro de Trauma Tipo I - Centralizada

**Art. 3º - O custeio** do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta de orçamento do Ministério da Saúde, através de recursos que serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Município de Parauapebas.

**Art. 4º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO PEREIRA BARROSO**  
Presidente da CIR

**MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde de Marabá  
**Protocolo: 150701**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS**

**RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

A Comissão Intergestores Regionais – **CIR Carajás**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado na CIR do mês de agosto de 2016, o Projeto Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências.

**CONSIDERANDO** que o projeto é voltado para Coordenadores/ Gestores das RAU e gerentes dos serviços que a compõe, Núcleos de Educação em Urgência (NEU) e Núcleos de Educação Permanente (NEP), além de representantes de instituições de educação, Defesa Civil e outras entidades relacionadas às urgências, na qual essa formação pretende se constituir em um espaço privilegiado para o planejamento compartilhado e pactuações de ações voltadas para superação de problemas nos processos de trabalho, por meio da construção de uma linguagem comum, interação dos interlocutores das RAUs e a qualificação dos profissionais visando que estes estejam preparados para atender de forma eficaz, oportuna e segura a população nos diferentes contextos do país.

**CONSIDERANDO** que foi aprovado o Projeto Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências na Região de Saúde de Carajás por meio da Resolução nº 011 de 10 de Agosto de 2016.

**CONSIDERANDO** que mais uma vez o projeto foi apresentado na CIR e dessa vez foi solicitado a indicação dos profissionais que participarão do referido projeto.

**CONSIDERANDO** o consensuado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2017 na Cidade de Marabá/Pará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a planilha com a indicação do quantitativo de vagas por município dos profissionais que farão parte do Projeto Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências na Região de Saúde de Carajás. Conforme anexo desta Resolução.**

**Art. 2º - Esta resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO PEREIRA BARROSO**  
**WALVENARQUE NUNES LEITE**  
Presidente da CIR  
Municipal de Saúde de Marabá

**MARCONE**  
**Secretário**